município
Vila Nova
de paiva
Capital Ecológica

# EDITAL

**Colaboração da Câmara Municipal com a Administração Fiscal – Comunicação de informação em formato digital**

Dr.ª Delfina Maria Fonseca Gomes, Vereadora a Tempo Inteiro e Vice-Presidente da Câmara Municipal, torna público o seguinte:

1. O n.º 1 do artigo 128.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na redação introduzida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 e dezembro, estabelece que as Câmaras Municipais enviam à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), até ao final do mês seguinte ao da sua constituição, aprovação, alteração ou receção, os seguintes documentos:

a) Alvarás de loteamento, licenças de construção, plantas de arquitetura das construções correspondentes às telas finais, licenças de demolição e de obras, pedidos de vistorias, datas de conclusão de edifícios e seus melhoramentos ou da sua ocupação, bem como os demais elementos necessários à avaliação dos prédios;

b) As plantas dos aglomerados urbanos à escala disponível donde conste a toponímia;

c) As comunicações prévias de instalação, modificação ou encerramento de estabelecimentos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, efetuadas nos termos daquele diploma;

d) As licenças de funcionamento de estabelecimentos afetos a atividades industriais;

e) Enviar, oficiosamente ou a solicitação da administração fiscal, outros dados considerados pertinentes para uma eficaz fiscalização.

2. De acordo com o n.º 3 do mesmo art.º 128.º do CIMI, os elementos acima referidos devem ser enviados exclusivamente por via eletrónica, sendo os restantes termos, formatos e procedimentos necessários ao seu cumprimento definidos por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças, após audição da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

3. A referida portaria só veio a ser publicada pela Portaria n.º 213/2018, de 18 de julho, entrada em vigor no dia 19 de julho de 2018, que define nomeadamente nos seus artigos 3.º e 4.º, os termos, formatos e procedimentos para a referida comunicação, através do preenchimento dos formulários eletrónicos disponibilizados no Portal das Finanças e da inserção dos ficheiros com as caraterísticas e formato admitidos nessa plataforma.

4. Para cumprimento das disposições legais acima referidas, por meu Despacho de 3 de outubro de 2018, no uso da competência em matéria urbanística e conexa delegada e subdelegada pelo Sr. Presidente da Câmara por Despacho de 23 de outubro de 2017 para o mandato autárquico de 2017/2021, determinei o seguinte, com efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2018, sem prejuízo de poderem ser suscitados elementos em formato digital em relação a processos em curso iniciados a partir de 19 de julho de 2018:

Município
Vila Nova
de Paiva
Capital Ecológica

**a)** Que os técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos de obras particulares, de acordo nomeadamente com o disposto no regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, ou quem os representar, devem passar a entregar, obrigatoriamente, no setor de obras particulares da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo (DTOU) desta Câmara Municipal, os seguintes elementos em formato digital:

*i)* As Plantas dos Pisos cotadas e a Planta de Localização, aquando da apresentação do Pedido de aprovação do projeto de arquitetura;

*ii)* As Telas Finais aquando da apresentação do Pedido de emissão do alvará de autorização de utilização.

**b)** Que de acordo com o art.º 4.º da Portaria n.º 213/2018, de 18 de julho, o formato digital dos elementos referidos deve ser o seguinte:

*i)* Os ficheiros que contenham exclusivamente peças escritas devem assumir o formato «.pdf».

*ii)* Os ficheiros que contenham peças desenhadas devem assumir o formato «.dwf» e o formato «.dwg» ou formatos abertos equivalentes que permitam realizar, pelos respetivos utilizadores, medições sobres as mesmas.

Para constar e fins convenientes se lavrou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município, nas sedes das Juntas de Freguesia e nos demais lugares públicos de estilo, sendo colocado igualmente na página da Internet do Município (www.cm-vnpaiva.pt, em *"Área do Munícipe/Regulamentos/Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação"*).

Paços do Município de Vila Nova de Paiva, aos 03 de outubro de 2018

A Vice-Presidente da Câmara

Delfina Maria Fonseca Gomes